



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL  
FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529. A 003.530. A 003.531





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

ART Nº.: 3053132904 0 Registrada: 30/06/2008  
 ART Correspons.: ART Vinculada:  
 Empresa Executora.: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:  
 75.972.760/0001-60  
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS  
 Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
 Dimensão.: 20.897,89 M2 Área Existente:  
 Área Ampliada.: Área de Reforma:  
 Local da Obra.: RUAS DO PERÍMETRO URBANO, DIVERSOS  
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR  
 Data de Início.: 18/06/2008 Data de Conclusão: 18/11/2008  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS  
 IRREGULARES ( CALÇAMENTO ) EM DI- VERSAS RUAS DO  
 PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR  
 Observação.:

005000 000204



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

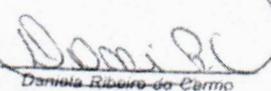
# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**FRANCISCO SUZIN**  
 Carteira Profissional: PR-15931/D RNP Nº.: 1703933320  
 Acervo Técnico Nº.: 8776/2012 Protocolo Nº.: 2012/00209689  
 Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00209689.

Emitida via Internet em 08/04/2014 10:11:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
 17 AGO 2018  
  
 Daniela Ribeiro da Carmo  
 Escrevente



EM BRANCO



Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**PARECER TÉCNICO 07-2025**  
**ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE**

Capanema, 04 de junho de 2025

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise de proposta de preços e capacidade técnico-operacional.

Solicitante: SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -SELOG

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025**

Objeto:

1.3. OBJETO RESUMIDO:

1.3.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Licitante: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

1. Introdução

A empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA apresentou uma proposta cujo valor, de 95,27% do orçamento-base, está em conformidade com o estimado pela Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021. Diante disso, a Comissão de Licitação encaminhou o processo à equipe técnica para análise dos preços propostos e da qualificação técnico-operacional da licitante.

3. Análise Técnica

Para a análise da presente solicitação, foram considerados os seguintes aspectos técnicos e normativos:

- A) A proposta de preços da empresa e demais documentos relacionados a proposta;
- B) Os acervos e atestados de capacidade técnica apresentadas;
- C) A complexidade da execução dos serviços de drenagem e escavação de material de 3ª categoria;



000206

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

D) A comprovação capacidade técnica operacional solicitada no item 15.11 do edital:

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ Pavimentação Poliédrica e Drenagem , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (3.356,70 m<sup>2</sup> de pavimentação e 333m de Drenagem).

Não foi apresentada documentação que comprove a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do objeto licitado, conforme exigido nos instrumentos convocatórios.

#### 4. Conclusão

Após a análise técnica, conclui-se que a licitante **não atendeu às quantidades mínimas de acervo técnico** exigidas no edital, especificamente quanto aos serviços de drenagem. O edital solicitava a comprovação de, no mínimo, **333 m serviços de drenagem**, requisito imprescindível para a execução desta obra.

Os serviços de drenagem são considerados os de maior complexidade do projeto, demandando alta capacidade técnica. Além disso, a obra inclui serviços de escavação de material de terceira categoria, que exigem um grau técnico elevado para sua execução, em virtude da localidade e composição do solo.

**A falta de capacidade técnica para a execução dos serviços de drenagem**, que são essenciais e complexos para a obra, inviabiliza a habilitação da licitante.

Diante do exposto, sugere-se a aplicação das determinações previstas em edital e na legislação vigente



005000

00020

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

5. Encaminhamento

Este parecer segue para apreciação da Comissão de Licitação, para fins de decisão quanto à habilitação da empresa.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:0130518  
3282

Assinado de forma digital  
por AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305181382  
Dados: 2025.06.04 09:52:46  
-03'00"

---

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
CREA RO-10505/D

MATRÍCULA: 3523-1

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133  
5883053

Assinado de forma  
digital por RUBENS  
LUIZ ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2025.06.04  
09:51:52 -03'00"

---

RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL  
CREA RS-88296/D  
MATRÍCULA: 19431

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:57 de 09/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.

16:48:57

Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 09/06/2025. Justificativa: PARA COMPLEMENTAÇÃO.

16:27:40

09/06/2025

Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOM DIA, CONFORME INFORMADO O CHAT, FALTOU A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRENAGEM CONFORME SOLICITA O EDITAL, CASO POSSUA FAVOR ANEXAR, SE NÃO POSSUIR TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA .

04/06/2025

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:01 de 03/06/2025. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.

Boa tarde Sra. Pregoeira! Ok.

Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, TODOS OS ANEXO SOLICITADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**  
**Nº0082/2008**

**PROPRIETÁRIO:**

**NOME:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
**CNPJ:** 75.972.760/0001-60

**AUTOR DO PROJETO:**

**NOME:** RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
**CREA N°:** RS-88296-D  
**ART PROJETO:** 20080433983

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**NOME:** FRANCISCO SUZIN  
**CREA N°:** PR-15931-D  
**ART OBRA:** 3053132742

**FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

**NOME:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
**CNPJ:** 84.840.503/0001-65

Tendo em vista o constante no processo nº 51294/2008 de 14 de julho de 2008, fica concedida a licença para a execução do projeto aprovado em 14 de julho de 2008, a obra - **7.176,25 m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica; - 481,00 m de galerias de tubo de concreto diam 60 cm; - 70,18 m de galerias de tubo de concreto diam 80 cm; - 5,00 m de galerias de tubo de concreto diam 100 cm; 13 bocas de lobo em alvenaria; 01 caixa de dissipação, a ser construída em diversas ruas do perímetro urbano da Cidade.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

Capanema – PR, em 14 de julho de 2008.

  
Milton Kafer  
Prefeito Municipal



000210  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**



Capanema, 11 de Junho de 2008.

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº120/2008**

Prezado Diretor,

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº120 /2008, assinado com esta municipalidade na data de 28/05/2008, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.176,25 M2 DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0244754-69/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme projetos especificados no processo licitatório Carta Convite nº50/2008 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, com validade a partir da data do recebimento deste.

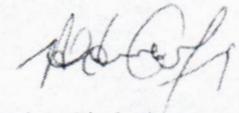
Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

  
Eng. Rubens Luis Rolando Souza  
Responsável Técnico

  
Milton Kafer  
Prefeito Municipal

Ao  
Diretor

  
AA Colussi & Cia Ltda  
De Acordo, em 11/06/2008

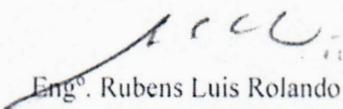


Capanema, 27 de Agosto de 2009.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**  
**CONTRATO Nº120/2008**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº1200 /2008, assinado com esta municipalidade na data de 28/05/2008, para EXECUÇÃO DE 7.176,25 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, 481 M DE GALERIAS DE TUBO DE CONCRETO DIAM 60 CM, 70,18 M DE GALERIAS DE TUBO DE CONCRETO DIAM 80 CM, 5,00 DE GALERIAS DE TUBO DE CONCRETO DIAM 100 CM. 13 BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA E 01 CAIXA DE DISSIPACÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0244754-69/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES, estamos recebendo a obra citada acima e declaro que a obra esta dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposto.

Atenciosamente,

  
Eng.º Rubens Luis Rolando Souza  
Responsável Técnico

Ao  
Diretor  
AA COLUSSI & CIA LTDA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 75.972.760/0001-60, localizado na Av Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, neste ato representado pelo seu Engenheiro Civil Municipal Sr. Rubens Luis Rolando Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº513.358.830-53, DECLARA, que por meio a conclusão da obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA, com CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na rua Padre Cirilo S/N em Capanema-PR que foi executora da referida obra abaixo descrita.

ART nº 3053132742

Execução de 7.176,25m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica com 481 m de galerias de tubo de concreto diam 60 cm , 70,18 de galeria de tubo de concreto diam 80 cm e 5,00 de galeria de tubo de concreto diam 100 cm, 13 bocas de lobo em alvenaria e 01 caixa de dissipação a ser construída em diversas ruas do município de Capanema-PR

Data de Início da Obra: 11/06/2008

Data de Término da Obra: 27/08/2009

E, por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Desta Forma, que a mesma produza seus efeitos legais.

Capanema, 27/08/2009

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
Engenheiro Civil  
CREA RS 88.296/D

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal 6496/77

**4º VIA - LOCAL DA OBRA**

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 3053132904

ART Vinculada:  
ART Substituída:  
ART Co-Resp.

Profissional/Empresa ENGENHEIRO CIVIL  
PR-15931/D FRANCISCO SUZIN  
10868 A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	75.972.760/0001-60
	AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	1080 CENTRO
	85760000 CAPANEMA	PR
Obra/Serviço	RUAS DO PERÍMETRO URBANO	
	DIVERSOS	Quadra Lote
	85760000 CAPANEMA	PR

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA
Atividade Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço	41	RODOVIAS
Serviços Contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão 20897,89M2  
Reforma

Valor da Obra R\$ 411.800,00  
Valor Serviço R\$ 12.354,00

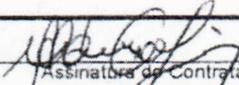
Data Início 18/06/2008  
Data Conclusão 18/11/2008

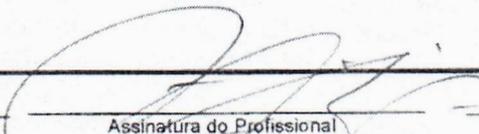
Vlr Taxa a Pagar R\$ 750,00  
Tabela: VALOR DA OBRA  
Entidade de Classe 402

ART Nº  
3053132904  
PR-15931/D  
Insp. 24 Guia C

**Informações Complementares**

EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(CALÇAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR.

  
Assinatura do Contratante

  
Assinatura do Profissional

RLS 5.1.7.0 18/06/2008  
Autenticação Mecânica

4º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra/serviço, a disposição da fiscalização do CREA-PR.

A autenticação deste documento poderá se consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

86660000007 3 50007663938 3 4000000000 2 03053132904 0

000214



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529. A 003.530. A 003.531





118000215

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

**PARECER TÉCNICO 10-2025**  
**ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Capanema, 10 de junho de 2025

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise de proposta de preços e capacidade técnico-operacional.

Solicitante: SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -SELOG

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2025**

Objeto:

1.3. OBJETO RESUMIDO:

1.3.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Licitante: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

1. Introdução

Antes de adentrar na análise, ressalta-se que a presente manifestação **se restringe à avaliação técnica sob a ótica da engenharia**, com foco na **viabilidade técnica da proposta apresentada** e na **compatibilidade dos custos com os parâmetros usuais de mercado**.

A presente análise **não adentra no mérito jurídico ou administrativo da eventual desclassificação**, o qual compete exclusivamente à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e, em caso de controvérsia, ao órgão jurídico da Administração.

A empresa **A. A. COLUSSI & CIA LTDA** apresentou uma proposta cujo valor, de 95,27% do orçamento-base, está em conformidade com o estimado pela Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021. Diante disso, a Comissão de Licitação encaminhou o processo à equipe técnica para análise dos preços propostos e da qualificação técnico-operacional da licitante.



000216

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

2. Análise Técnica

Para a análise da presente solicitação, foram considerados os seguintes aspectos técnicos e normativos:

- A) Documentação referente a comprovação da capacidade técnica da licitante;
- B) A comprovação capacidade técnica operacional solicitada no item 15.11 do edital:

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Pavimentação Poliédrica e Drenagem, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (3.356,70 m<sup>2</sup> de pavimentação e 333m de Drenagem).



000217

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

Foi apresentada documentação que comprove a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do objeto licitado, conforme exigido nos instrumentos convocatório, na forma abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
CNPJ 75.972.760/0001-60

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 75.972.760/0001-60, localizado na Av Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, neste ato representado pelo seu Engenheiro Civil Municipal Sr. Rubens Luis Rolando Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 513.358.830-53, DECLARA, que por meio a conclusão da obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESA AA COLUSSI & CIA LTDA, com CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na rua Padre Cirilo S/N em Capanema-PR que foi executora da referida obra abaixo descrita.

ART nº 3053132742

Execução de 7.176,25m<sup>2</sup> de Pavimentação Polidétrica com 481 m de galerias de tubo de concreto diam 60 cm, 70,18 de galeria de tubo de concreto diam 80 cm e 5,00 de galeria de tubo de concreto diam 100 cm, 13 bocas de lobo em alvenaria e 01 caixa de dissipação a ser construída em diversas ruas do município de Capanema-PR.

Data de Início da Obra: 11/06/2008

Data de Término da Obra: 27/08/2009

E, por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Desta Forma, que a mesma produza seus efeitos legais.

Capanema, 27/08/2009

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA  
Engenheiro Civil  
CREA RS 88.296/D

0000218



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Divisão de fiscalização de obras públicas

4. Conclusão

Após a análise técnica, **conclui-se** que a licitante **atendeu às quantidades mínimas de acervo técnico** exigidas no edital. O edital solicitava a comprovação de, no mínimo, **3.356,70 m<sup>2</sup> de pavimentação e 333 m serviços de drenagem**, requisito imprescindível para a execução desta obra.

5. Encaminhamento

Este parecer segue para apreciação da Comissão de Licitação, para fins de decisão quanto à habilitação da empresa.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183  
282

Assinado de forma digital  
por AMANDA PEREIRA DE  
ANDRADE:01305183282  
Dados: 2025.06.10 16:07:48  
-03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL  
CREA RO-10505/D  
MATRÍCULA: 3523-1

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133

Assinado de forma  
digital por RUBENS  
LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Dados: 2025.06.10  
16:11:15 -03'00'

RUBENS LUÍS ROLANDO ~~5082053~~  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL  
CREA RS-88296/D  
MATRÍCULA: 19431

000219

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otavio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da oitava Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação

000220

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20211714968 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339,

ISS 000221

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000222

## Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

---

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2022.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi



000224

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 14:02 SOB Nº 20225552310.  
PROTOCOLO: 225552310 DE 26/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211373407. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.  
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000225

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NUMERO 1339	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2025 às 13:52:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000227

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI & CIA LTDA			Protocolo: PRC2501971400		
NIRE : 41202633989			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 41.202633989	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Ato Constitutivo 24/09/1991	Início de Atividade 01/10/1991		
Endereço Completo Rua OTAVIO KISCHNER, Nº 1339 - CENTRO - Capaneima/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CORRETAÇEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALDEMIR COLUSSI	CPF/CNPJ 524.947.489-68	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALDO ALFREDO COLUSSI	CPF/CNPJ 407.983.219-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALDEMIR COLUSSI	CPF 524.947.489-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 11/05/2024	Número 20243504713	Ato/eventos 0027051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2025, às 11:37:42 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **A7AHVSLF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 02/2025, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 08 de Maio de 2025

ALDO ALFREDO  
COLUSSI:40798  
321920

Digitally signed by ALDO ALFREDO  
COLUSSI:4079831920  
DN: cn=ALDO ALFREDO, o=Cadastro Digital PF A1  
ou=Videconferencia, ou=3429678000138, ou=AC  
Serial:0 Multiple: DONALDO ALFREDO  
COLUSSI:4079831920  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.12 15:12:02-0300  
File Size: 8309 bytes, 22.5 kb

Aldo Colussi  
Socio Proprietario

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Município de Capanema, Estado do Paraná **Edital de Concorrência nº 02/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa A. A. COLUSS I& CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na AVENIDA BRASIL 303, CAPANEMA, PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o responsável legal da empresa é o Sr. ALDEMIR COLUSSI, Portador do RG sob nº 2.004.536-1 e CPF nº 524.947.489-68, cuja função/cargo é socio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
  - b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: colussiterraplanagem@gmail.com



- 2 - Telefone: 3552-1102
- 3 - Whats App: 46 988248643
- 4 - Telegram: n/a

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 08 de Maio de 2025

ALDO ALFREDO COLUSSI:40798321920  
321920

Digitally signed by ALDO ALFREDO COLUSSI:40798321920  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia-OLM, 34298278000138, ou=AIC SyngularID Multiple, ou=ALDO ALFREDO COLUSSI:40798321920  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.12 15:10:53-0300  
File: PDF.Eleitor.Voto.asp\_12.2.1

Aldo Colussi  
Socio Proprietario



448000231

JUSTIÇA JUDICIAL  
TRIBUNAL DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão n°: 25770078/2025

Expedição: 09/05/2025, às 14:21:38

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036918102-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000233

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 08 de Maio de 2025, 17:12:43

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=  
CAPANEMA, S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.09 17:13:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**  
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

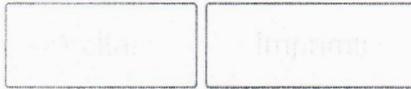
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:24 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **8B0D.EF7A.84F1.705B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000235



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.840.503/0001-65  
**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051912580723150611

Informação obtida em 29/05/2025 11:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAPANEMA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
**Departamento da Receita Municipal**

000230

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**2345/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA .

**CNPJ:** 84.840.503/0001-65.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 12726.

**ENDEREÇO:** R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

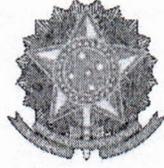
Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 08/07/2025.

Capanema, 09 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:  
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/simCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QEM524XXXUPM**



**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

000237

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 24/12/2019  
Rel. 469/2019 - DF

PORTARIA ANM N° 320/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 826.706/2011, resolve:

Art. 1° Outorgar à BRITADOR IGUAÇU LTDA ME, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de CAPANEMA/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°38'17,669''S/53°45'45,424''W; 25°38'17,670''S/53°45'23,764''W; 25°38'44,560''S/53°45'23,764''W; 25°38'44,560''S/53°45'45,424''W; 25°38'17,669''S/53°45'45,424''W, em SIRGAS2000.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA



E32915FE-B7134E51-8CFB4BEC-26CA1327

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 4 – ANM - Fls. 163

Em 28/09/2020

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

000238

## FORNECEDORA

**BRITADOR IGUAÇU LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, sediada na Linha Santo Antônio do Siemens, s/n, Zona Rural, em Capanema/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **SANDRO TATIANO COPINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 788.284.739-91.

## COMPRADORA

**A.A COLUSSI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, sediada na Rua Otavio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato representada por seu representante legal que assina ao final.

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um ou mais dos seguintes materiais pela **FORNECEDORA** à **COMPRADORA**: i) **Pedrisco**; ii) **Pó de pedra**; iii) **Pedra brita**; iv) **Rachão**; v) **Rachãozinho**; vi) **Olho de sapo**.
2. O valor convencionado entre as partes para o fornecimento de qualquer dos materiais previstos acima é de **R\$ 75,00 por metro cúbico (m<sup>3</sup>)**.
3. A quantidade de cada material a ser entregue dependerá dos pedidos da **COMPRADORA** e será determinada por meio de tickets, que deverão ser assinados por um representante da **COMPRADORA** no momento da entrega e, uma vez assinados, passarão a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins.
  - 3.1. As partes reconhecem que os tickets de entrega assinados por qualquer empregado, preposto ou terceiro autorizado pela **COMPRADORA** terão plena validade para fins de comprovação da entrega dos materiais, aceitação da obrigação de pagamento e constituição da dívida, independentemente de tal pessoa constar formalmente no contrato social da **COMPRADORA**.
  - 3.2. Caso a **COMPRADORA** deseje restringir a assinatura dos tickets a determinadas pessoas, deverá informar previamente e por escrito à **FORNECEDORA**, indicando os nomes e funções dos responsáveis. Na ausência de tal comunicação, qualquer pessoa presente no ato da entrega e que receba os materiais será considerada apta a assinar os documentos de recebimento.
4. As negociações e pedidos poderão ser realizados por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, sendo as conversas e registros considerados válidos para a formalização de pedidos e ajustes operacionais entre as partes.
5. O pagamento será realizado pela **COMPRADORA** em **até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária para a conta indicada pela **FORNECEDORA**.
  - 5.1. Em caso de inadimplência, estará autorizada a **FORNECEDORA** a promover a cobrança judicial ou extrajudicial do débito, inclusive por meio de protesto, com a aplicação de uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor devido, além de **juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**, calculados de forma proporcional aos dias de atraso.
  - 5.2. O atraso no pagamento autoriza a **FORNECEDORA** a suspender o recebimento de novos pedidos da **COMPRADORA** ou considerar rescindido o presente contrato, à sua escolha e independentemente de aviso prévio.

- 000239
6. A **FORNECEDORA** se compromete a realizar a entrega dos materiais no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação formal da **COMPRADORA**, no local por ela indicado, se responsabilizando pela qualidade e especificação dos materiais entregues, garantindo que estes estejam de acordo com os padrões estabelecidos para cada tipo de produto.
  7. A **COMPRADORA** se compromete a conferir os materiais no ato do recebimento, registrando qualquer divergência ou defeito imediatamente, sob pena de presumir-se que os materiais foram recebidos em conformidade.
    - 7.1. Caso a **COMPRADORA** constate alguma inconformidade nos produtos após a entrega, deverá comunicar a **FORNECEDORA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
  8. Por representar obrigação certa, líquida e exigível, o presente instrumento, acompanhado dos respectivos tickets de entrega assinados, é considerado título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, do CPC, autorizando a sua execução judicial em caso de inadimplência.
  9. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, sendo que a rescisão não desautoriza a cobrança de eventuais valores em aberto. A **FORNECEDORA** se reserva o direito de rescindir o contrato caso ocorra um incremento nos custos que impeça a continuidade do fornecimento pelos valores previamente estabelecidos no item 2, hipótese na qual poderá ser firmado novo instrumento mediante acordo mútuo.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema/PR, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas.

Capanema/PR, 14 de Janeiro de 2025.

BRITADOR  
IGUACU  
LTDA:11812700  
000105

Digitally signed by BRITADOR IGUACU  
LTDA 1181270000105  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Capanema,  
OU=Videconferencia, OU=40312963000151,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=REB e CNPJ A1, CN=BRITADOR  
IGUACU LTDA 1181270000105  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.12 16:24:36-03:00  
Email:PDF.Editor.Version:12.0.1

**BRITADOR IGUAÇU**  
**CNPJ: 11.812.700/0001-05**

**SANDRO TATIANO COPINI**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 788.284.739-91

A A COLUSSI  
E CIA  
LTDA:848405  
03000165

Digitally signed by A A COLUSSI E CIA  
LTDA 8484050000165  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PJ A1, OU=  
Videconferencia, OU=342166275000138,  
OU=AC SingularID Múltiplo, CN=A A  
COLUSSI E CIA LTDA 8484050000165  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.12 16:25:02-03:00  
Email:PDF.Editor.Version:12.0.1

**A.A COLUSSI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

ALDO  
ALFREDO  
COLUSSI:407  
98321920

Digitally signed by ALDO ALFREDO  
COLUSSI 40798321920  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PJ A1, OU=Videconferencia, OU=  
342166275000138, OU=AC SingularID  
Múltiplo, CN=ALDO ALFREDO  
COLUSSI 40798321920  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.12 16:25:29-03:00  
Email:PDF.Editor.Version:12.0.1

**ALDO ALFREDO COLUSSI**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 447.883.419-20



Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 27914

Validade 16/09/2024

Protocolo 167651348

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 167651348, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**BRITADOR IGUACU LTDA - ME**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

11812700000105

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

0000000000

Endereço

AVENIDA BRASIL Nº 1166

Bairro

CENTRO

Município

Capanema

UF

PR

Cep

85760000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**EXTRAÇÃO MINERAL DE BASALTO E BRITAGEM- Nº ANM: 826.706/2011-MATRÍ.Nº 17.435/17.581**

Tipo de empreendimento/atividade

**EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO - ANM 826.706/2011**

Endereço

SANTO ANTONIO DA SIEMENS

Bairro

ZONA RURAL

Município

Capanema

Cep

85760000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

\*\*\*\*\*

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Trata-se da Renovação de Licença de Operação (RLO) para atividade de extração mineral de basalto e britagem, pertencente à Britador Iguaçu Ltda (CNPJ: 11.812.700/0001-05) instalada sobre o Lote Rural nº 42 e 42-A da Gleba nº 134, com área total construída de 984,65 (novecentos e oitenta e quatro, sessenta e cinco) m², localizado na comunidade Santo Antonio do Siemens, Capanema - PR, com coordenadas 22J 222552 mE e 7160992 mS. A atividade em questão já vem operando no local a muitos anos, em zona rural, de acordo com Renovação de Licença de Operação nº 27914.

A presente Renovação de Licença de Operação está de acordo com o que estabelecem o art. 14º da Resolução SEDEST nº 02/2020 e o art. 2º inciso II da Resolução CEMA nº 105/2019.

- Todas as etapas do processo de exploração e britagem de basalto devem ser realizadas de forma segura e adequada tecnicamente, com o objetivo de minimizar e controlar os riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente;

- Deverá apresentar o relatório do monitoramento de emissões atmosférico (material particulado) em frequência anual, conforme determina a Resolução nº 016/14 - SEMA;

- Deverá ser apresentado, para a próxima renovação da licença, um Plano de Controle Ambiental atualizado, conforme Termo de Referência (Anexo VIII) da Resolução SEDEST 02/2020, ficando na ocasião dispensada a apresentação do Relatório de Atividades;

- O IAT mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando:

Ocorrer à violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Ocorrer à omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

Ocorrer à superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.



Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27914

Validade 16/09/2024

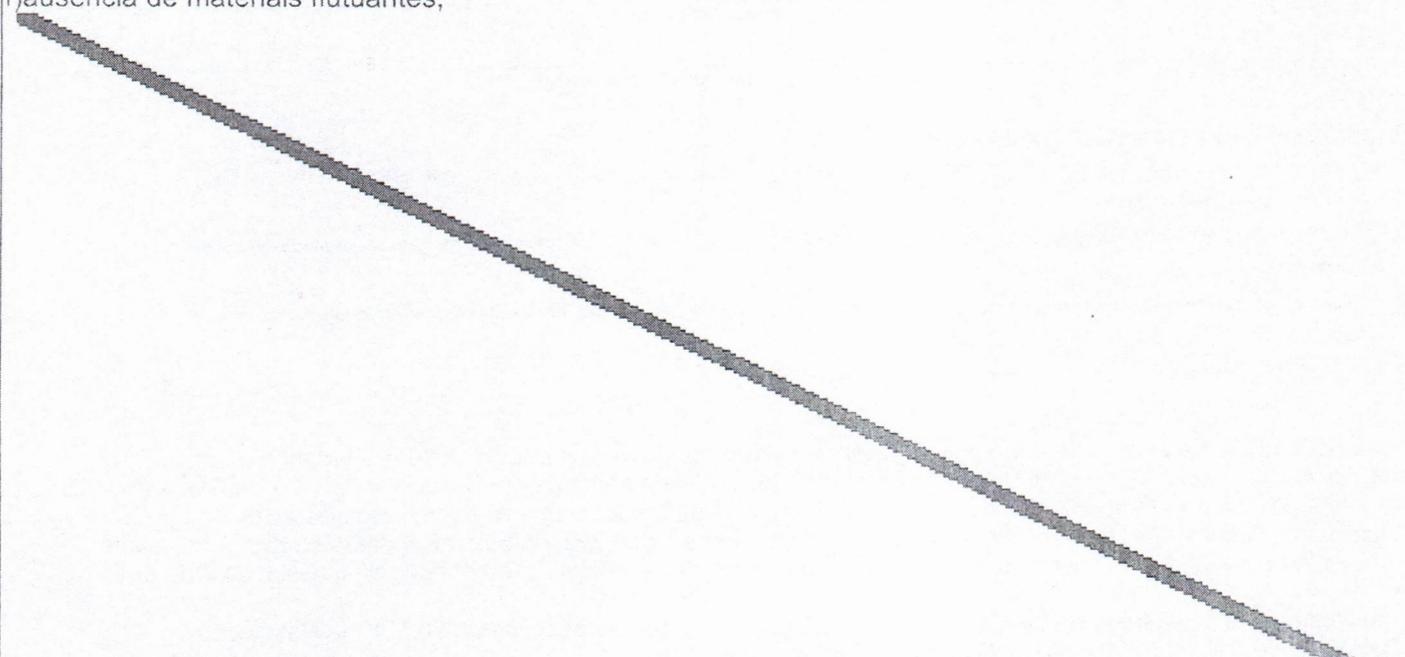
Protocolo 167651348

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, §2º;  
- O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

3. É de responsabilidade do empreendedor e seu técnico responsável o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental e o destino das águas pluviais reunidas no imóvel. Com o correto destino dos resíduos gerados, desde o acondicionamento, transporte e destinação final, mesmo quando confiado à terceirizados, que venham a incorrer em descumprimento das normas e legislação em vigor, mesmo que acidentalmente.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
  - óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data  
Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*[Handwritten Signature]*  
DIRCCO  
RG 6012.593-8  
Chefe Regional  
IAP/Francisco Beltrão

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.002792/2018-80. Interessado: Ventos de Vila Ceará II SFE S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 24 de dezembro de 2019. Usina: EOL Ventos de Vila Ceará II. Unidades Geradoras: UG7 a UG9, de 3.465 kW cada, totalizando 10.395 kW de capacidade instalada. Localização: município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SA JUNIOR  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004687/2014-51, decide suspender a operação comercial das unidades geradoras UG10 e UG16, de 8.730 kW cada, da Usina Termelétrica Pernambuco III, cadastrada sob o Código Único dos Empreendimentos de Geração (CEG) TTE-PE-030120-5-01, outorgada a Termelétrica Pernambuco III S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SA JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

**DESPACHO Nº 3.647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.004424/2019-91. Interessado: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.787.123,13 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e treze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0011/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

**DESPACHO Nº 3.658, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.001459/2018-55. Interessados: pela Companhia Ferro Ligas da Bahia - FERBASA, Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda; Gerdaul Aços Longos S.A, Mineração Caraiá S.A, Braskem S.A, Paranapanema S.A, Vale Manganês S.A, SBN - Indústria de Bebidas Ltda, atual denominação de Brasil Kirin Indústria de Bebidas Ltda e Ubra Ligas do Brasil S/A. Decisão: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo apresentado pelos interessados, comunitários, enquadrados no art. 32 da Lei nº 11.949/2009, com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 13.182/2015, denominado "Consumidores Eletrointensivos da CHESF", sobre a alegação de cobrança indevida de Encargo de Serviços de Sistema (ESS) por Segurança Energética pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF; e (ii) reconhecer os valores de Encargos de Serviços de Sistema por Segurança Energética contidos na Tabela 1 da Nota Técnica nº 153/2019-SFM/ANEEL, de 23/12/2019, para o período de abril de 2013 a dezembro de 2016, como base para o faturamento bilateral entre a CHESF e Consumidores Eletrointensivos da CHESF, observando as decisões judiciais vigentes. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JULIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

**DESPACHO**

Relação nº 469/2019

Fase de Requerimento de Lavra

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve (2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 284/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 815.853/1995 -EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA - AREIA - Município(s) de IJOTA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 285/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 821.570/2000 -MINTERCOL MINERAIS, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - AREIA - Município(s) de POTIM/SP, APARECIDA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 286/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 820.067/2001 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de ANHEMBI/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 287/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 830.884/2001 -SILVIO DE SOUZA FILHO CPF 22026908234 - ME - AREIA - Município(s) de LAVRAS/MG, RIBEIRÃO VERMELHO/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 288/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 800.494/2002 -MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA - AREIA - Município(s) de CORUMBÁ/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 289/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 871.347/2002 -CALBAHIA CALCÁRIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 290/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 832.632/2004 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 291/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 830.699/2005 -DELTAMIL COMÉRCIO LTDA - AREIA - Município(s) de EMERALDAS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 292/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 842.862/2005 -DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA - AREIA - Município(s) de ITAJUBÁ/MG, WENCESLAU BRAZ/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 293/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 886.051/2005 -M L R EDUARDO LTDA ME - CASCALHO - Município(s) de PORTA VELHO/RO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 294/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 820.060/2006 -CONSTRUTORA ENGEPEL LTDA - AREIA - Município(s) de ITANHÉM/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 295/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 870.704/2006 -ANTONIO MARANGONI NETO ME - AREIA - Município(s) de IAPARA/SP, MOGI GUACU/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 296/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 831.574/2006 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 297/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 834.201/2006 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 298/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 871.223/2006 -PEDREIRAS IRMÃOS TEIXEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de SÃO FELIX DO CORIBE/BA, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 299/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.303/2007 -J.F. MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 300/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 872.642/2007 -BRITADEIRA SÃO JORGE INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA ME - CALCÁRIO - Município(s) de SERRA DO RAMALHO/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 301/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 820.225/2008 -PEDREIRA BARRA DO TIETÉ LTDA EPP - BASALTO - Município(s) de BREJO ALEGRE/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 302/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.376/2008 -RTR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ARGILA - Município(s) de SÃO CARLOS DO IVAI/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 303/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 866.388/2008 -CALCÁRIO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - Município(s) de NOBRES/MT

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 304/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 815.700/2009 -ELIANE S A REVESTIMENTOS CERÂMICOS - ARGILA - Município(s) de CRICIUMA/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 305/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.560/2009 -MINERAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME - DIABÁSIO - Município(s) de IBAITI/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 306/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 830.405/2009 -ECMG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - AREIA - Município(s) de OURO FINO/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 307/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 832.122/2009 -MINERAÇÃO ARCO IRIS LTDA, ME - AREIA - Município(s) de ITAJUBÁ/MG, MARIA DA FÉ/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 308/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 860.872/2009 -PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MICAXISTO - Município(s) de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 309/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 864.061/2009 -NATIVA MINERAÇÃO LTDA - DOLOMITO - Município(s) de NATIVIDADE/TO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 310/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 890.488/2009 -ECOAREIA MORRO GRANDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - AREIA - Município(s) de PETROPOLIS/RJ, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, TRÊS RIOS/RJ, AREAL/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.159/2010 -R. MINAS LTDA - AREIA - Município(s) de LAPA/PR, PORTO AMAZONAS/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 860.364/2010 -UNIÃO MINERADORA LTDA ME - CALCÁRIO, QUARTZITO - Município(s) de PADRE BERNARDO/GO

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 313/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 890.150/2010 -TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - SAIBRO - Município(s) de DUQUE DE CAXIAS/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 314/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.495/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 315/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.456/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.497/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.498/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 318/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.499/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 319/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.500/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 320/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.706/2011 -BRITADOR IGUAÇU LTDA ME - BASALTO - Município(s) de CAPANEMA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 321/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 832.852/2011 -RP MINERAÇÃO LTDA ME - AREIA - Município(s) de PIRANGUINHO/MG, SANTA RITA DO SAPUCAI/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 322/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 840.283/2011 -VERTENTES MINERAIS LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de SANTA MARIA DO CAMBUÇA/PE, VERTENTE DO LÉRIO/PE

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 323/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 872.690/2011 -PEDREIRA COITE LTDA - GRANITO - Município(s) de SERRINHA/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 324/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 890.534/2011 -TAMOIO MINERAÇÃO S.A. - GRANITO - Município(s) de RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 325/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 870.184/2012 -SHAMMAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - AREIA - Município(s) de ANDARAÍ/BA

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 326/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 815.584/2013 -FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP - AREIA - Município(s) de BALNEÁRIO RINCÃO/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 327/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 815.634/2013 -MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA EPP - AREIA - Município(s) de IRINEÓPOLIS/SC

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 328/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 826.581/2013 -VICENTE APARECIDO DAMASCENO & FILHO LTDA - ME - AREIA - Município(s) de ARAPOTI/PR, TOMAZINA/PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 329/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Processo nº 820.647/2014 -W C CORRÊA TRANSPORTES EIRELI EPP - SAIBRO, GRANITO - Município(s) de ITANHÉM/SP

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO**

Relação nº 470/2019

Fase de Requerimento de Lavra

Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias (2139)

840.500/2007-MINERAÇÃO TATUASSU LTDA

860.119/2008-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA

830.568/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA

830.569/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA

830.573/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA

830.574/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Director-Geral





000243

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

CONCORRÊNCIA 90002/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema PR  
Entrega de propostas: De 13/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:06:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/06/2025 às 09:07:08	BOM DIA A TODOS, GOSTARIA DE LEMBRAR NÃO PODE HAVER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NESSA OBRA
Sistema	11/06/2025 às 08:33:25	VOLTAREMOS AO JULGAMENTO AS 9HORAS DE HOJE DIA 11/06/2025

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/06/2025 às 09:06:37	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, Município de Capanema PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 416.693,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 416.693,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, melhor lance: R\$ 397.000,0000 (unitário) / R\$ 397.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 397.000,0000 (unitário) R\$ 397.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 416.693,9220 (unitário) R\$ 416.693,9220 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.874.986/0001-80 - ANGELA CRISTINA KORTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 391.692,2900 (unitário) R\$ 391.692,2900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 412.526,9800 (unitário) R\$ 412.526,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 428.319,6803 (unitário) R\$ 428.319,6803 (total)	-
Valor proposta: R\$ 428.319,6803 (unitário) R\$ 428.319,6803 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 416.693,9200 (unitário) R\$ 416.693,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 416.693,9200 (unitário) R\$ 416.693,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.717.423/0001-77 - RCR PAVIMENTACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 416.693,0000 (unitário) R\$ 416.693,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 416.693,0000 (unitário) R\$ 416.693,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.872.527/0001-60 - SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 415.000,0000 (unitário) R\$ 415.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 415.000,0000 (unitário) R\$ 415.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:38:12	84.840.503/0001-65	R\$ 412.236,0000
03/06/2025 às 08:38:32	04.874.986/0001-80	R\$ 412.110,2900
03/06/2025 às 08:39:23	84.840.503/0001-65	R\$ 411.900,0000
03/06/2025 às 08:39:38	04.874.986/0001-80	R\$ 411.276,9100
03/06/2025 às 08:40:03	84.840.503/0001-65	R\$ 410.600,0000
03/06/2025 às 08:40:49	04.874.986/0001-80	R\$ 410.443,5200
03/06/2025 às 08:41:08	84.840.503/0001-65	R\$ 410.100,0000
03/06/2025 às 08:42:35	04.874.986/0001-80	R\$ 409.610,1300
03/06/2025 às 08:42:53	84.840.503/0001-65	R\$ 409.200,0000
03/06/2025 às 08:43:08	04.874.986/0001-80	R\$ 408.776,7400
03/06/2025 às 08:43:32	84.840.503/0001-65	R\$ 408.420,0000
03/06/2025 às 08:43:50	04.874.986/0001-80	R\$ 407.943,3500
03/06/2025 às 08:44:43	84.840.503/0001-65	R\$ 407.200,0000
03/06/2025 às 08:45:03	04.874.986/0001-80	R\$ 406.276,5800
03/06/2025 às 08:45:27	84.840.503/0001-65	R\$ 405.978,0000
03/06/2025 às 08:45:41	04.874.986/0001-80	R\$ 404.193,1100
03/06/2025 às 08:45:58	84.840.503/0001-65	R\$ 403.850,0000
03/06/2025 às 08:46:10	04.874.986/0001-80	R\$ 400.026,1700
03/06/2025 às 08:46:33	84.840.503/0001-65	R\$ 399.450,0000
03/06/2025 às 08:47:29	04.874.986/0001-80	R\$ 398.776,0900
03/06/2025 às 08:47:44	84.840.503/0001-65	R\$ 398.000,0000
03/06/2025 às 08:48:32	04.874.986/0001-80	R\$ 397.526,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:48:58	84.840.503/0001-65	R\$ 397.000,0000
03/06/2025 às 08:49:10	04.874.986/0001-80	R\$ 391.692,2900

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:51:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:08:03	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM TODOS OS ANEXOS SOLICITADOS NO EDITAL.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:20:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:17 de 03/06/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:26:01	Bom dia!
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:26:34	Teve um anexo q não carregou consigo mandar ele
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:52:47	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: DOC RESTANTE.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 11:01:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:19 de 03/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:52:52	A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ATESTADO CONDIZENTE COM A QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO POSSUI ATESTADO NA ÁREA DE DRENAGEM, NÃO APRESENTOU O REGISTRO DA EMPRESA NO CREA OU CAU, NÃO APRESENTOU LICENÇA DE OPERAÇÃO DA LAVRA E CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRAS. h) Licença de extração da pedra que fornecerá o material para execução do serviço. i) Contrato de fornecimento de padras entre a licitante e a pedra indicada na letra h.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:53:12	NEM A j) Licença de Operação de Lavra e Beneficiamento de Basalto e Usina de Asfalto, emitida pelo Órgão Competente.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:54:12	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: FAVOR VERIFICAR O CHAT, SE VOCÊS POSSUEM OS DOCUMENTOS FALTANTES FAVOR ANEXAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:02 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:34	OLA
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:53	NAO ESTOU CONSEGUINDO ENVIAR
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 16:21:15	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, TODOS OS ANEXO SOLICITADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 16:23:45	Boa tarde Sra. Pregoeira! Ok.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 18:35:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:01 de 03/06/2025. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	04/06/2025 às 11:08:12	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOM DIA, CONFORME INFORMADO O CHAT, FALTOU A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRENAGEM CONFORME SOLICITA O EDITAL, CASO POSSUA FAVOR ANEXAR, SE NÃO POSSUIR TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA .
Pelo participante 84.840.503/0001-65	04/06/2025 às 13:28:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:16 de 04/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	09/06/2025 às 16:27:40	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 09/06/2025. Justificativa: PARA COMPLEMENTAÇÃO.
Pelo participante 84.840.503/0001-65	09/06/2025 às 16:48:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:57 de 09/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema	11/06/2025 às 09:30:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2025 09:40:32.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	11/06/2025 às 09:52:13	bom dia, preciso que a empresa me encaminhe via-e-mail no licitacao@capanema.pr.gov.br o cronograma físico financeiro retificado
Sistema	11/06/2025 às 11:00:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2025 11:10:56.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
03/06/2025 às 08:51:11	Item com etapa aberta encerrada.
03/06/2025 às 08:51:11	Item encerrado para lances.
03/06/2025 às 09:08:03	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM TODOS OS ANEXOS SOLICITADOS NO EDITAL.
03/06/2025 às 09:20:17	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 09:52:47	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: DOC RESTANTE.
03/06/2025 às 11:01:19	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 13:54:12	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: FAVOR VERIFICAR O CHAT, SE VOCÊS POSSUEM OS DOCUMENTOS FALTANTES FAVOR ANEXAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
03/06/2025 às 16:19:58	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 391.692,2900. Motivo: A EMPRESA NÃO DEMONSTROU ATESTADO DE DRENAGEM.
03/06/2025 às 16:21:15	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, TODOS OS ANEXO SOLICITADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
03/06/2025 às 18:35:01	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:08:12	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOM DIA, CONFORME INFORMADO O CHAT, FALTOU A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRENAGEM CONFORME SOLICITA O EDITAL, CASO POSSUA FAVOR ANEXAR, SE NÃO POSSUIR TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA .

Data/Hora	Descrição
04/06/2025 às 13:28:16	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.
09/06/2025 às 16:27:40	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 09/06/2025. Justificativa: PARA COMPLEMENTAÇÃO.
09/06/2025 às 16:48:57	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.
11/06/2025 às 09:30:32	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 397.000,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
11/06/2025 às 11:00:56	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 foi habilitado.
11/06/2025 às 11:28:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000000

000249

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

### CONCORRÊNCIA 90002/2025

Às 14:26 horas do dia 11 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NEIVOR KESSLER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02, Concorrência nº 90002/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Município de Capanema PR

Entrega de propostas: De 13/05/2025 às 08:00 até 03/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2025 às 09:06:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/06/2025 às 09:07:08	BOM DIA A TODOS, GOSTARIA DE LEMBRAR NÃO PODE HAVER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA OBRA
Sistema	11/06/2025 às 08:33:25	VOLTAREMOS AO JULGAMENTO AS 9 HORAS DE HOJE DIA 11/06/2025

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/06/2025 às 09:06:37	Início da etapa de julgamento de propostas

000250

UASG 987487

CONCORRÊNCIA 90002/2025

**Item 1 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, Município de Capanema PR

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 416.693,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 416.693,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.528.\*\*\*-\*0 - NEIVOR KESSLER para A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, melhor lance: R\$ 397.000,0000 (unitário) / R\$ 397.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 397.000,0000 (unitário) R\$ 397.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 416.693,9220 (unitário) R\$ 416.693,9220 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.874.986/0001-80 - ANGELA CRISTINA KORTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 391.692,2900 (unitário) R\$ 391.692,2900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 412.526,9800 (unitário) R\$ 412.526,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 428.319,6803 (unitário) R\$ 428.319,6803 (total)	-
Valor proposta: R\$ 428.319,6803 (unitário) R\$ 428.319,6803 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.973.066/0001-81 - MONSTER LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 416.693,9200 (unitário) R\$ 416.693,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 416.693,9200 (unitário) R\$ 416.693,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.717.423/0001-77 - RCR PAVIMENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 416.693,0000 (unitário) R\$ 416.693,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 416.693,0000 (unitário) R\$ 416.693,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.872.527/0001-60 - SINAI PAVIMENTACAO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 415.000,0000 (unitário) R\$ 415.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 415.000,0000 (unitário) R\$ 415.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:38:12	84.840.503/0001-65	R\$ 412.236,0000
03/06/2025 às 08:38:32	04.874.986/0001-80	R\$ 412.110,2900
03/06/2025 às 08:39:23	84.840.503/0001-65	R\$ 411.900,0000
03/06/2025 às 08:39:38	04.874.986/0001-80	R\$ 411.276,9100
03/06/2025 às 08:40:03	84.840.503/0001-65	R\$ 410.600,0000
03/06/2025 às 08:40:49	04.874.986/0001-80	R\$ 410.443,5200
03/06/2025 às 08:41:08	84.840.503/0001-65	R\$ 410.100,0000
03/06/2025 às 08:42:35	04.874.986/0001-80	R\$ 409.610,1300
03/06/2025 às 08:42:53	84.840.503/0001-65	R\$ 409.200,0000
03/06/2025 às 08:43:08	04.874.986/0001-80	R\$ 408.776,7400
03/06/2025 às 08:43:32	84.840.503/0001-65	R\$ 408.420,0000
03/06/2025 às 08:43:50	04.874.986/0001-80	R\$ 407.943,3500
03/06/2025 às 08:44:43	84.840.503/0001-65	R\$ 407.200,0000
03/06/2025 às 08:45:03	04.874.986/0001-80	R\$ 406.276,5800
03/06/2025 às 08:45:27	84.840.503/0001-65	R\$ 405.978,0000
03/06/2025 às 08:45:41	04.874.986/0001-80	R\$ 404.193,1100
03/06/2025 às 08:45:58	84.840.503/0001-65	R\$ 403.850,0000
03/06/2025 às 08:46:10	04.874.986/0001-80	R\$ 400.026,1700
03/06/2025 às 08:46:33	84.840.503/0001-65	R\$ 399.450,0000
03/06/2025 às 08:47:29	04.874.986/0001-80	R\$ 398.776,0900
03/06/2025 às 08:47:44	84.840.503/0001-65	R\$ 398.000,0000
03/06/2025 às 08:48:32	04.874.986/0001-80	R\$ 397.526,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2025 às 08:48:58	84.840.503/0001-65	R\$ 397.000,0000
03/06/2025 às 08:49:10	04.874.986/0001-80	R\$ 391.692,2900

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2025 às 08:51:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:08:03	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM TODOS OS ANEXOS SOLICITADOS NO EDITAL.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:20:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:17 de 03/06/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:26:01	Bom dia!
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:26:34	Teve um anexo q não carregou consigo mandar ele
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 09:52:47	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: DOC RESTANTE.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 11:01:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:19 de 03/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:52:52	A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ATESTADO CONDIZENTE COM A QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO POSSUI ATESTADO NA ÁREA DE DRENAGEM, NÃO APRESENTOU O REGISTRO DA EMPRESA NO CREA OU CAU, NÃO APRESENTOU LICENÇA DE OPERADAÇÃO DA LAVRA E CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRAS. h) Licença de extração da pedreira que fornecerá o material para execução do serviço. i) Contrato de fornecimento de padras entre a licitante e a pedreira indicada na letra h.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:53:12	NEM A j) Licença de Operação de Lavra e Beneficiamento de Basalto e Usina de Asfalto, emitida pelo Órgão Competente.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 13:54:12	Sr. Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: FAVOR VERIFICAR O CHAT, SE VOCÊS POSSUEM OS DOCUMENTOS FALTANTES FAVOR ANEXAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:02 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80.
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:34	OLA
Pelo participante 04.874.986/0001-80	03/06/2025 às 16:00:53	NAO ESTOU CONSEGUINDO ENVIAR
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 16:21:15	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, TODOS OS ANEXO SOLICITADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 16:23:45	Boa tarde Sra. Pregoeira! Ok.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 84.840.503/0001-65	03/06/2025 às 18:35:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:35:01 de 03/06/2025. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	04/06/2025 às 11:08:12	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOM DIA, CONFORME INFORMADO O CHAT, FALTOU A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRENAGEM CONFORME SOLICITA O EDITAL, CASO POSSUA FAVOR ANEXAR, SE NÃO POSSUIR TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA .
Pelo participante 84.840.503/0001-65	04/06/2025 às 13:28:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:16 de 04/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	09/06/2025 às 16:27:40	Sr. Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 09/06/2025. Justificativa: PARA COMPLEMENTAÇÃO.
Pelo participante 84.840.503/0001-65	09/06/2025 às 16:48:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:57 de 09/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65.
Sistema	11/06/2025 às 09:30:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2025 09:40:32.
Sistema para o participante 84.840.503/0001-65	11/06/2025 às 09:52:13	bom dia, preciso que a empresa me encaminhe via-e-mail no licitacao@capanema.pr.gov.br o cronograma físico financeiro retificado
Sistema	11/06/2025 às 11:00:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2025 11:10:56.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2025 às 09:08:03	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM TODOS OS ANEXOS SOLICITADOS NO EDITAL.
03/06/2025 às 09:20:17	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 09:52:47	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: DOC RESTANTE.
03/06/2025 às 11:01:19	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 13:54:12	Fornecedor ANGELA CRISTINA KORTE, CNPJ 04.874.986/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: FAVOR VERIFICAR O CHAT, SE VOCÊS POSSUEM OS DOCUMENTOS FALTANTES FAVOR ANEXAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
03/06/2025 às 16:21:15	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, TODOS OS ANEXO SOLICITADOS NO EDITAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
03/06/2025 às 18:35:01	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:08:12	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: BOM DIA, CONFORME INFORMADO O CHAT, FALTOU A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE CRENAGEM CONFORME SOLICITA O EDITAL, CASO POSSUA FAVOR ANEXAR, SE NÃO POSSUIR TEREI QUE DESCLASSIFICAR A EMPRESA .
04/06/2025 às 13:28:16	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.
09/06/2025 às 16:27:40	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 09/06/2025. Justificativa: PARA COMPLEMENTAÇÃO.
09/06/2025 às 16:48:57	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
11/06/2025 às 14:26:20	Fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ 84.840.503/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 397.000,0000.
11/06/2025 às 14:26:51	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

11/06/2025 09:40:32

Intenção de recurso na habilitação:

11/06/2025 11:10:56



**Município de Capanema - PR**

000255

PORTARIA Nº 8.954, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência Nº 2/2025*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 2/2025 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	370.000,00	370.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 2/2025, é de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema PR, onze dias de junho de 2025

Neivor Kessler  
*Prefeito Municipal*

000256

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 1609/2025 - HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2025.pdf

Data: 11/06/2025 17:20:42

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 3586cb27-d2a2-47b8-bd3c-4e934ac328c9



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz  
Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior**

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.954, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Concorrência Nº 2/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e suas alterações;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 2/2025 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR	1,00	UN	370.000,00	370.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 2/2025, é de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema PR, onze dias de junho de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

Concorrência Nº 2/2025

Data da Assinatura: 12/06/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA .

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Valor total:** R\$397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

DECRETO N.º 7.877, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora Claudinéia Inês Krein Echert e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Claudinéia Inês Krein Echert, matrícula



## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Com relação a CONCORRENCIA nº 2/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR notifico a empresa A.A.COLUSSI & CIA LTDA, para assinatura do contrato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresente a Garantia conforme item 17 do Edital.

### 33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

33.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

33.1.a 1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

33.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).

33.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

33.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

33.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

33.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

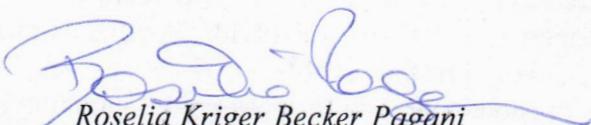
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



## Município de Capanema - PR

- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
  - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 33.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
  - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 33.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 33.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 33.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 33.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
  - b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 33.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
  - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Município de Capanema PR, doze dias de junho de 2025

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000260

**Município de Capanema - PR****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/06/2025, página 02 e Edição nº 1708

Na Publicação da PORTARIA Nº 8.954, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

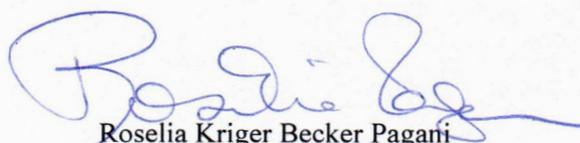
Onde lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	370.00,00	370.000,00

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	397.00,00	397.000,00

Município de Capanema PR, 18 de junho de 2025

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000261

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.639463/2022-95	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.07.7.064-1	<b>CONTROLE Nº</b> 10443362	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 1044336-2
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CAPANEMA  
**ENDEREÇO** : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000  
**NPJ/CPF** : 75.972.760/0001-60

**TOMADOR** : A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
**ENDEREÇO** : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000  
**NPJ/CPF** : 84.840.503/0001-65

**CORRETOR** : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA **SUSEP:** 10552J **SUSEP OFICIAL:** 202050961

**TELEFONE** 46 35522211

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 19.850,00	12/06/2025	12/12/2026

**OBJETO DO SEGURO**

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato Administrativo nº143/2025, para execução de pavimentação polidétrica com pedras Irregulares, drenagem pluvial e terraplenagem nas ruas Maranhão, Tupi e Ermínio Kermer no bairro São Cristóvão em Capanema PR, conforme Concomência nº 02/2025

Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC.PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

- Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21.
- Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 17 DE JUNHO DE 2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:  
 Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 11de240822586080 Data e Hora: 17/06/2025 11:36  
 Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 17/06/2025 11:36  
 Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 11de24082259cd90 Data e Hora: 17/06/2025 11:36

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000262

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.7.064-1	10443362	65 1044336-2

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CAPANEMA

**ENDEREÇO** : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 75.972.760/0001-60

**TOMADOR** : A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**ENDEREÇO** : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

**CNPJ/CPF** : 84.840.503/0001-65

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862025000707750070641 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.**

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

**Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros**



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000263

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.7.064-1	CONTROLE Nº 10443362	PROPOSTA Nº 65 1044336-2
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE CAPANEMA  
**ENDEREÇO** : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000  
**CNPJ/CPF** : 75.972.760/0001-60

**TOMADOR** : A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
**ENDEREÇO** : AV RUA OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000  
**CNPJ/CPF** : 84.840.503/0001-65

ramos de seguro.

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC.PRESTADOR SERVICO	R\$ 19.850,00	R\$ 961,18

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada.....: R\$	19.850,00
Prêmio Líquido.....: R\$	961,18
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	27/06/2025	R\$ 961,18

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 862/22 e Lei 14.133/21.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

## Sumário

<b>CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....</b>	<b>2</b>
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO .....	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS .....	3
4. ACEITAÇÃO .....	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO .....	3
6. PRÊMIO DO SEGURO .....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO .....	4
8. VIGÊNCIA .....	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS .....	5
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	5
11. INDENIZAÇÃO .....	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	6
13. SUB-ROGAÇÃO .....	6
14. PERDA DE DIREITOS .....	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL .....	8
19. CONTROVÉRSIAS .....	8
20. PRESCRIÇÃO .....	9
21. FORO.....	9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	9

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 775  
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. 1.2. **Amortização:** utilização de todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal para diminuição do valor do prejuízo
- 1.3. **Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.4. **Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.5. **Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.6. **Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.8. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.9. **Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.10. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.11. **Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.12. **Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.13. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.14. **Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.15. **Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.16. **Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.17. **Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.18. **Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.19. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.20. **Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.21. **Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

**1.22. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

**1.23. Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

**1.24. Valor da garantia:** Valor máximo garantido pela Apólice.

## 2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

III - Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ou Segurado e/ou terceiros.

IV - Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais, civil, criminal e tributárias

## 4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

## 5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação

**específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.**

**5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.**

**5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.**

## 6. PRÊMIO DO SEGURO

**6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.**

**6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.**

**6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.**

**6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.**

**6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.**

**6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.**

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.**

## 8. VIGÊNCIA

**8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.**

**8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.**

**8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.**

**8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.**

**8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.**

## 9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

## 10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro.

Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## 12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

## 14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

**14.1.7.1. Se a inexactidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:**

**I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:**

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

**II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:**

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

**III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:**

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

**14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.**

**I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.**

**II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.**

**III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.**

**14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;**

**14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;**

**14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.**

**14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.**

## **15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

## **17. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:**

**I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**

**II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;**

**III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;**

**IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou**

**V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.**

**17.2.** Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**18.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**18.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**18.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 19. CONTROVÉRSIAS

**19.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**19.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

**19.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**19.2.2.** A cláusula de arbitragem é rígida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

**22.2.** As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

**22.3.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

**22.4.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**22.5.** O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**22.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

**22.7.** Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**22.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**22.9.** Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

## 23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail:

[denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

---

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA .....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775****Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

**3.2.** As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2.** A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

\*Millionária: sorteios quartas e sábados!

169-388847728-1  
18/JUN/2025 HORA DF 08:53:20

LOT. 14.003410-2 TERM 021000  
LOCALIDADE: CAPANEMA  
AG. VINCULADA: 1256

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: ITAU UNIBANCO S.A.  
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS  
3419175488 76504192931  
81008030009 6 11250000096118

BENEFICIÁRIO  
NOME FANTASIA: PORTO S COMP DE S GERAIS  
RAZAO SOCIAL: PORTO S COMP DE S GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

PAGADOR  
NOME FANTASIA: AA COLUSSI CIA LTDA  
RAZAO SOCIAL: AA COLUSSI CIA LTDA  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

DATA DE VENCIMENTO: 27/JUN/2025  
DATA DE PAGAMENTO: 18/JUN/2025  
VALOR NOMINAL: 961,18  
JUROS: 0,00  
IOF: 0,00  
MULTA: 0,00  
DESCONTO: 0,00  
ABATIMENTO: 0,00  
VALOR CALCULADO: 961,18  
VALOR DO PAGAMENTO: 961,18

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE  
169-388847728-1  
VIA DO CLIENTE

gamento.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/48765041-9

Número do Título 48765041

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(*) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
27/06/2025	2938/10080-3	R\$	961,18		
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento			

Sacado  
84.840.503/0001-65 AA COLUSSI CIA LTDA

Autenticação Mecânica

000277



pelo(a) Sr(a) ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato**

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração: exclusão do ex servidor público municipal Lucian Pilati como Fiscal Administrativo da Contratação, com a consequente inclusão das servidoras públicas municipais Raquel Albano, Assessora Especial de Processamentos de Dados, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica da Contratação e Mara Daniele Gambetta, Analista de Contratações, como Gestora da Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias de junho de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/000-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. Neivor Kessler, firma o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 72/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) Fronteira Iguacu Auto Eletrica Ltda., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Paraíba,968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico:Fronteiraiguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Gelson Astor Moré CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**a) Inclusão de Veículo ao Lote 12 da Ata de Registro de Preço**

Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte veículo ao lote 11:

- Marca e Modelo: VW/13.150
- RENAVAM: 26.066462-7
- Chassi: 98W8D72S15R529583
- Placa: AMY-3406
- Ano/Modelo: 2005/2005
- Cor: Laranja
- Número de Patrimônio: 21.900

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 12, que corresponde à marca Volkswagen, conforme o contrato estabelecido com o fornece-

dor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminhado Colono, ao(s) 16 dias do mês de junho de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/06/2025, página 02 e Edição nº 1708

Na Publicação da PORTARIA Nº 8.954, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**Onde lia-se:**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMÍNIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR	1,00	UN	370.00,00	370.000,00

**Leia-se:**

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMÍNIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR	1,00	UN	397.00,00	397.000,00

Município de Capanema PR, 18 de junho de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

**LEIS**

**LEI Nº 1923, DE 18 DE MAIO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

- 10** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
- 10.003** - Departamento de Meio Ambiente



000279

**Município de Capanema - PR****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, sediado(a) no seguinte endereço: R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: colussiterraplanagem@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635521102, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALDEMIR COLUSSI, CPF Nº 524.947.489-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação da Concorrência nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR.	1,00	UN	397.000,00	397.000,00

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- o Projeto Básico;
- o *Edital da Licitação*;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1



## Município de Capanema - PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **15 (Quinze) meses**, prazo de Execução 6 (seis) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000281

## Município de Capanema - PR

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Projeto Básico, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



## Município de Capanema - PR

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**z)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

**aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



585000 000283

## Município de Capanema - PR

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

**5.2.1. Em havendo previsão expressa no Projeto Básico,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;

e) Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea "d" deste subitem.

0000234



## Município de Capanema - PR

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.8. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

6.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.11. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

6.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;

6.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

6.1.14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

6.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;



085000000285

## Município de Capanema - PR

6.1.18. . Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.20. . Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

6.1.21. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

6.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

6.1.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

6.1.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.26. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.30 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.31 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.32 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6.1.36 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.37. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.38. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;

6.1.39. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2 .A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 7



## Município de Capanema - PR

- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



000000 000287

## Município de Capanema - PR

- 8.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 8.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
  - a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
  - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 8.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 8.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 8.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 8.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 8.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 8.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 8.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 8.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
  - a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
  - b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

000288



## Município de Capanema - PR

- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
  - d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
  - e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
  - f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
  - g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
  - h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 8.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) A satisfação do público usuário.
- 8.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.19.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 8.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 8.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.



000289

## Município de Capanema - PR

### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **11.5. Preposto.**

**11.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**11.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **11.6. Reunião Inicial.**

**11.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**11.6.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**11.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no Projeto Básico, se houver.

#### **11.7. Fiscalização.**

**9.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **11.8. Fiscalização Técnica.**

**11.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.8.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.8.1.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## Município de Capanema - PR

**11.8.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.8.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

### **11.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### **11.9. Fiscalização Administrativa.**

**11.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



000000

000291

## Município de Capanema - PR

### **11.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### **11.10. Do Gestor do Contrato.**

**11.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**11.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

### **11.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

000292



## Município de Capanema - PR

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**12.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**12.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**12.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**12.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**12.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## Município de Capanema - PR

000293

**12.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**12.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**12.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**12.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**12.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**12.6.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**12.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**12.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Projeto Básico.

**12.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.



## Município de Capanema - PR

**13.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela

**13.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**13.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo agente de contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**13.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**16.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**16.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**16.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**16.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**16.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**16.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



000295

## Município de Capanema - PR

16.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

16.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

16.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

17.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

17.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA HABILITAÇÃO

18.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

19.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

19.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

19.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

19.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

19.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

19.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

19.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se



## Município de Capanema - PR

utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

**20.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**20.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

**20.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**20.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**20.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**20.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



000297

## Município de Capanema - PR

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**20.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**20.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**21.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

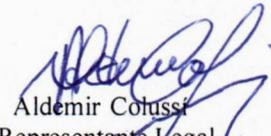
### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a)** Aldemir Cesar Colussi, representante do Contratado.

Município de Capanema PR, 12 de junho de 2025

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

  
Aldemir Colussi  
Representante Legal  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
Empresa Contratada

000298

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 1710/2025 - CONTRATO 143-AA COLUSSI.pdf

Data: 12/06/2025 08:28:08

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 7ed059be-8ebe-4a75-b4a3-7d02b1c7de1c

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/06/2025 08:28:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.  
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
7ed059be-8ebe-4a75-b4a3-7d02b1c7de1c





000299

Município de Capanema - PR

---

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(a)

**Neivor Kessler - Prefeito Municipal**

**Jair Canci- Secretário Responsavel pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**Rubens Luis Rolando Souza- Engenheiro Civil**

Prezados Senhores

Com relação a Concorrência nº 2/2025, contrato administrativo nº 143/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico os Senhores: **Neivor Kessler, Jair Canci e Rubens L. R. Souza, Sr. Rubens Luis Rolando Souza** de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Município de Capanema, 23/06/2025

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

## Assinaturas

Página: 1

000300



Documento: 2231/2025 - notificação.pdf

Data: 23/06/2025 09:34:44

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/06/2025 09:36:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 2da373da-db67-4d5c-a601-26f3b0cd9a20



000301

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos**

---

Capanema, 23 de junho de 2025

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº143/2025**

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINDO KRAMER BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Concorrência nº 02/2025, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

NEIVOR  
KESSLER:74  
652885920

Assinado de forma  
digital por NEIVOR  
KESSLER:74652885920  
Dados: 2025.06.23  
13:57:39 -03'00'

Neivor Kessle

Prefeito Municipal

Diretor  
AA COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65  
De Acordo, em / /



000302

## Município de Capanema - PR

Ao Senhor  
Rubens Rolando Souza  
Engenheiro Civil  
Município de Capanema PR

### NOTIFICAÇÃO

Com relação a Concorrência nº 02/2025, Contrato Administrativo nº 143/2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico Vossa Senhoria que o Prefeito Municipal o Sr. Neivor Kessler , solicitou junto a Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG para que fosse feita uma ampliação nesse projeto conforme ofício copiado abaixo:**



### SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Parecer para aditivo de valor ao Contrato n. 143/2025

Prezado,

O contrato nº 143/2025 tem como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica com pedras irregulares, terraplenagem e drenagem pluvial nas ruas Maranhão, Tupi e Erminio Kraemer, bairro São Cristóvão, município de Capanema-PR, oriundo do certame licitatório concorrência Pública nº 02/2025

Na execução da pavimentação da Rua Maranhão, no trecho que se estende em direção à Rua Guarany, os serviços foram concluídos até a estaca 14, contudo, permanece um trecho sem pavimentação até o ponto de encontro com a Rua Guarany, correspondente a aproximadamente 50 metros de extensão, gerando uma descontinuidade física e funcional na via.

Diante disso, venho, por meio deste, solicitar ao fiscal do contrato a análise e parecer para formalização de aditivo contratual a fim de incluir os serviços necessários à complementação da pavimentação até o cruzamento completo entre as referidas vias, garantindo a continuidade e integralidade da obra, conforme as necessidades verificadas em campo.

Capanema/PR, 23 de julho de 2025.

  
Neivor Kessler

Avenida Brasil, 19 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-2126  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



064303

## Município de Capanema - PR

---

Para que possamos fazer esse aditivo é necessário, os projetos.

Ficamos no aguardo.

Município de Capanema, 28 de julho de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR



Documento: 7918/2025 - notificação.pdf

Data: 28/07/2025 15:56:28

000304

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/07/2025 15:57:03.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 06e9b852-c47d-43a5-9796-ce865acab818



## URGENTE NOTIFICAÇÃO REF. A CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

000005

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

28 de julho de 2025 às 16:00

Para: Engenharia Rubens PM Capanema-PR <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

### 2 anexos

 **notificação ao engenheiro.pdf**  
450K

 **ofício de solicitação do prefeito.pdf**  
153K

web.whatsapp.com

DIOEMS - Diário Of... CND www.licitacoes-e.co... Certidão Negativa d... IDENTIDADE TIRAR PUBLICAÇÃO... Todos os favorito

WhatsApp

rubens

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Conversas

Rubens Souza Ontem  
✓ NOTIFICAÇÃO URGENTE, CONCORR...

Grupos em comum

Turma das Licitações. Ontem  
~ Rubens Ni está no grupo

Licença Microsoft 05/05/2025  
Rubens Souza está no grupo

Polêmicos  
Rubens Souza está no grupo

Mensagens

Carolina Wassheimer Ontem  
✓ já notifiquei o rubens

Carolina Wassheimer Ontem  
Boa tarde Rosélia, tudo bem? Esse ofício do prefeit...

🛡️ Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

Ontem

🛡️ As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

notificação ao engenheiro.pdf  
3 páginas • PDF • 450 KB  
16:03 ✓

🛡️ As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

CAPANEMA 107  
Basta que Truque. Cuida da Criança

SECRETARIA

UNIVERSIDADE PARA ACESSO DE TODOS ao Telefone: 141.7907

ofício de solicitação do prefeito.pdf  
1 página • PDF • 152 KB

NOTIFICAÇÃO URGENTE, CONCORRÊNCIA Nº 02/2025  
16:03 ✓

Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo  
Baixar o WhatsApp para Windows

+ 🗨️ Digite uma mensagem

000308

Enviado em 28/07/2025

## SOLICITAÇÃO

**Assunto:** Parecer para aditivo de valor ao Contrato n. 143/2025

Prezado,

O contrato nº 143/2025 tem como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica com pedras irregulares, terraplenagem e drenagem pluvial nas ruas Maranhão, Tupi e Erminio Kraemer, bairro São Cristóvão, município de Capanema/PR, oriundo do certame licitatório concorrência Pública nº 02/2025

Na execução da pavimentação da Rua Maranhão, no trecho que se estende em direção à Rua Guarany, os serviços foram concluídos até a estaca 14, contudo, permanece um trecho sem pavimentação até o ponto de encontro com a Rua Guarany, correspondente a aproximadamente 50 metros de extensão, gerando uma descontinuidade física e funcional na via.

Diante disso, venho, por meio deste, solicitar ao fiscal do contrato a análise e parecer para formalização de aditivo contratual a fim de incluir os serviços necessários à complementação da pavimentação até o cruzamento completo entre as referidas vias, garantindo a continuidade e integralidade da obra, conforme as necessidades verificadas em campo.

Capanema/PR, 23 de julho de 2025.



**Neivor Kessler**